

Resolução nº : 2917/2005
Protocolo nº : 190765/04
Origem : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado : SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 19.149,44 (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 28 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente